



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 916

14 de Junho de 2023

PG. 1/9



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

= L E I Nº 756/2.023 =

“Institui o Programa de Combate ao Bullying e Cyberbullying no Município de Anhumas/SP”.

ADAILTON CESAR MENOSSI – Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Combate ao bullying e cyberbullying, de ação interdisciplinar, Inter setorial e de participação comunitária, no Município de Anhumas, nas escolas municipais e estaduais.

§1º - Entende-se por bullying atitudes de violência física ou psicológica, intencionais e repetitivas, que ocorrem sem motivação evidente, praticadas por um indivíduo (bully) ou grupos de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

§2º - Entende-se por cyberbullying as atitudes descritas no §1º por meio eletrônico, internet, redes sociais ou afins.

Art. 2º - A violência física ou psicológica pode ser evidenciada em atos de intimidação, humilhação e discriminação, dentre os quais:

- I - insultos pessoais;
- II - comentários pejorativos;
- III - ataques físicos;
- IV - grafiteiros depreciativas;
- V - expressões ameaçadoras, preconceituosas e racistas;
- VI - isolamento social;
- VII - ameaças;
- VIII – pilhérias (piadas).

Art. 3º - O bullying ou cyberbullying podem ser classificados conforme as ações praticadas em:

- I - sexual: assediar, induzir e/ou abusar;
- II - exclusão social: ignorar, isolar e excluir;
- III - psicológica: perseguir, amedrontar, aterrorizar, intimidar, dominar, infernizar, tyrannizar, chantagear e manipular;
- IV - verbal: apelidar, xingar, insultar;
- V - moral: difamar, disseminar rumores, caluniar;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 916

14 de Junho de 2023

PG. 2/9



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

- VI - material: destroçar, estragar, furtar e/ou roubar os pertences;
- VII - físico: empurrar, socar, chutar, beliscar, bater;
- VIII - virtual: divulgar e/ou enviar imagens, criar comunidades, invadindo a privacidade.

Art. 4º - Para a implementação deste programa, a unidade escolar criará uma equipe interdisciplinar com a participação de todos os profissionais da educação envolvendo as diversas políticas existentes no território onde se localiza o estabelecimento escolar, com a participação de pais, alunos e comunidade, para a promoção de atividades didáticas, informativas, de orientação e prevenção.

Art. 5º - São objetivos do Programa:

- I - prevenir e combater a prática de bullying e cyberbullying;
- II - capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;
- III - capacitar servidores públicos e a sociedade civil à implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;
- IV - incluir, no regime escolar, após ampla discussão no Conselho de Escola, regras normativas contra o bullying;
- V - esclarecer sobre os aspectos éticos e legais que envolvem o bullying e cyberbullying;
- VI - observar, analisar e identificar eventuais praticantes e vítimas de bullying nas escolas;
- VII - discernir, de forma clara e objetiva, o que é brincadeira e o que é bullying;
- VIII - desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização com a utilização de cartazes e de recursos de áudio e audiovisual;
- IX - valorizar as individualidades, canalizando as diferenças para a melhoria da autoestima dos estudantes;
- X - integrar a comunidade, as organizações da sociedade, as políticas setoriais públicas e os meios de comunicação nas ações interdisciplinares de combate ao bullying;
- XI - coibir atos de agressão, discriminação, humilhação e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência;
- XII - realizar debates e reflexos a respeito do assunto, com ensinamentos que visem à convivência harmônica na escola e na comunidade;
- XIII - promover um ambiente escolar seguro e sadio, incentivando a tolerância e o respeito mútuo; propor dinâmicas de integração entre alunos, professores, demais profissionais da educação e da comunidade;
- XIV - estimular a amizade, a solidariedade, a cooperação e o companheirismo no ambiente escolar;
- XV - orientar pais e familiares sobre como proceder diante da prática de bullying;
- XVI - auxiliar vítimas e agressores, orientando-os e encaminhando-os para a rede de serviços sociais, sempre que necessário;

Art. 6º - Compete ao Departamento de Educação e/ou órgão equivalente juntamente com as





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 916

14 de Junho de 2023

PG. 3/9



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

unidades escolares discutirem e aprovarem um plano de ações no calendário das escolas para a implantação das medidas previstas no Programa Lucas Santos.

Art. 7º - Poderão ser celebrados convênios e parcerias para a garantia do cumprimento dos objetivos do programa.

Art. 8º - A escola poderá encaminhar vítimas e agressores aos serviços de assistência médica, social, psicológica e jurídica, que poderão ser oferecidos por meio de parcerias e convênios.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anhumas, 14 de junho de 2023.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI
Prefeito Municipal

Publ. e Reg. em livro próprio nesta data

THELMO FARIA DE ALMEIDA
Secretário Municipal

LUZ LIBERDADE E TRABALHO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 916

14 de Junho de 2023

PG. 4/9



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº. 47/2023 -.
Dispensa nº. 09/2023 -.

RATIFICO, nos termos do artigo 72, VIII da Lei 14.133/2021, declarando **DISPENSÁVEL a licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso II do diploma legal invocado, à proponente **COMERCIO DE PRESENTES SALVADOR REGENTE FEIJO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Avenida José Bonifácio, n. 230, Centro, na cidade de Regente Feijó - SP, inscrita no CNPJ nº. 01.745.369/0001-96, para a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de propaganda volante para o município de Anhumas**, tendo como pagamento o montante de **R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais)**, por um período de **12 (doze) meses**, incluindo todos os encargos tributários e despesas.

Cumpra-se. Formalize-se o contrato e publique-se.

Anhumas, 13 de junho de 2023.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº. 48/2023 -.
Dispensa nº. 10/2023 -.

RATIFICO, nos termos do artigo 72, VIII da Lei 14.133/2021, declarando **DISPENSÁVEL a licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso I do diploma legal invocado, à proponente **PD ENGENHARIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Pedro Calmon, n. 130, Bela Vista, na cidade de Santo André - SP, inscrita no CNPJ nº. 04.290.174/0001-9, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS MULTIDISCIPLINARES PARA IMPLANTAÇÃO DA ROTATÓRIA INTERLIGANDO A RUA PADRE ORLANDO LUIZ GAZOLLA, A ESTRADA RURAL VICENTE FRANCISQUINI AHM-135 E O ANEL VIARIO NO MUNICIPIO DE ANHUMAS**, tendo como pagamento o montante de **R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)**, incluindo todos os encargos tributários e despesas.

Cumpra-se. Formalize-se o contrato e publique-se.

Anhumas, 13 de junho de 2023.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 916

14 de Junho de 2023

PG. 5/9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ: 44853331/0001-40
Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro – CEP 19580-000
Anhumas (SP) – Fone: (18) 3286-1140
www.anhumas.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA – MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS**, Estado de São Paulo, através do seu Prefeito Municipal **ADAILTON CESAR MENOSSI**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, após verificação de regularidade pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo e a empresa responsável pela organização e coordenação do mesmo, o presente edital de **Convocação para a Prova Prática para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas**.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

- 1.1. A prova prática, de caráter eliminatório/classificatório, será aplicada **para os candidatos relacionados aos cargos de Motorista e Operador de Máquinas**.
- 1.2. Ficam convocados para a realização da prova prática, a ser realizada na data e local abaixo descritos, os candidatos relacionados no Anexo I.

2. DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

2.1. Cargo: Motorista – ANEXO I

Data: 18/06/2023

Local: EMEF. Adhemar Palmiro.

Endereço: Rua José Lopes Martins, nº 32, centro

2.1. Cargo: Operador de Máquinas – ANEXO I

Data: 18/06/2023

Endereço: Av. Maria Helena dos Santos Oliveira, S/N.

Ponto de Referência: Sentido Vila Maria e fábrica de ração.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

- 3.1. As provas práticas, para os cargos de **Motorista e Operador de Máquinas**, objetiva avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato de forma teórica e por meio de demonstração, prática das atividades inerentes ao cargo ou função, respeitando-se o conteúdo descrito no presente Edital.
- 3.2. A aplicação e a avaliação da prova prática busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades. Ela constituir-se-á na execução de tarefas, previamente elaboradas pelo Examinador, a serem realizadas individualmente pelo candidato com a avaliação por meio de planilhas, tomando-se por base as atribuições da função.
- 3.3. Para o cargo de **MOTORISTA** o exame de direção veicular será realizado em percurso, a ser determinado no momento da prova, na presença de examinadores, com duração máxima de até 10 (dez) minutos, onde será avaliado o comportamento do candidato em relação ao procedimento a serem observados no veículo antes de iniciar o exame de direção veicular, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, entre outros, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras

Página 1 de 5





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 916

14 de Junho de 2023

PG. 6/9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ: 44853331/0001-40
Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro – CEP 19580-000
Anhumas (SP) – Fone: (18) 3286-1140
www.anhumas.sp.gov.br

situações verificadas durante a realização do exame.

- 3.4 O candidato será avaliado, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- I - uma falta eliminatória: desclassificado;
- II - uma falta gravíssima: 20 (vinte) pontos negativos;
- III - uma falta grave: 07 (sete) pontos negativos;
- IV - uma falta média: 05 (cinco) pontos negativos;
- V - uma falta leve: 02 (dois) pontos negativos.

I – Faltas Eliminatórias:

Não conseguiu iniciar a Prova; Não conseguiu realizar totalmente a Prova; Colidiu com outro veículo ou objeto por sua imprudência ou negligência; Avançou sinal vermelho do semáforo; Avançou cancela; Avançou áreas especiais; Transitou em calçadas, passeios e passarelas/ Transitou em canteiro central, ilhas, refúgios, marcas de canalização; Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido; Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga; avançar sobre meio-fio.

II – Faltas Gravíssimas:

Transitou pela contra mão em via de sentido duplo; Transitou em sentido oposto ao estabelecido; Transitou em velocidade superior à máxima permitida para o local; Avançou o sinal de Parada Obrigatória, sem as devidas cautelas; Entrou em preferencial sem o devido cuidado; não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza - Gravíssima.

III – Faltas Graves:

Transitou com caminhão/ônibus em local e horários não permitidos; Não deu preferência de passagem ao pedestre; Não usou cinto de segurança; Não exigiu que o passageiro usasse cinto de segurança; Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza – Grave.

IV – Faltas Médias:

Efetou conversões em local proibido; Estacionou veículo no passeio ou sobre a faixa de pedestres; Estacionou em local/horário com proibição de parar e estaciona; Estacionou a menos de 5 metros da esquina (alinhamento da transversal), Estacionou afastado da guia de 50 cm a 1 metro; Estacionou em desacordo com a regulamentação (Zona Azul, Táxi etc.); Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza – Média

V – Faltas Leves:

Desengrenou o veículo em declives; Interrompeu o funcionamento do motor sem justa razão; Dirigiu com o freio de mão acionado; Usou o pedal da embreagem, antes de usar o pedal do freio nas frenagens; Entrou nas curvas com a engrenagem do veículo em ponto neutro; Manteve a porta do veículo aberta ou semi-aberta, durante o percurso da prova; Perdeu o controle da direção do veículo em movimento; Ajustou incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor; Não ajustou devidamente os espelhos retrovisores; Apoiou o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento; Engrenou marchas de maneira incorreta; Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; Deu partida no veículo com a engrenagem de tração ligada; Tentou movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza – Leve.

- 3.5 Serão considerados os pontos dos procedimentos não realizados e das faltas cometidas (pontuação negativa) durante o exame de direção veicular.
- 3.6 A prova prática será avaliada de “0” (zero) a “100” (cem) pontos
- 3.7 O candidato será considerado desclassificado quando a somatória das pontuações negativas apuradas com base nos procedimentos não realizados e das faltas cometidas durante o exame de direção veicular ultrapassar 50,00 (cinquenta) pontos.
- 3.8 Para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, a avaliação consistirá em conhecimento do painel e comandos, ligar o equipamento, acoplagem de implementos diversos dirigi-lo até o local determinado e executar uma tarefa

Página 2 de 5





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 916

14 de Junho de 2023

PG. 7/9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ: 44853331/0001-40
Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro – CEP 19580-000
Anhumas (SP) – Fone: (18) 3286-1140
www.anhumas.sp.gov.br

própria do equipamento de forma adequada e atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, com base nas atribuições da função e conteúdo programático constante neste edital.

- 3.9 A avaliação será feita pelo desempenho do candidato dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado, considerando os seguintes fatores a serem avaliados:

- I. Verificação do Equipamento - 20 (vinte) pontos
- II. Conhecimentos (Leitura do Painel e definição de comandos) - 20 (vinte) pontos
- III. Segurança de operação durante a prova - 20 (vinte) pontos
- IV. Habilidades na operação do equipamento - 20 (vinte) pontos
- V. Produtividade - 20 (vinte) pontos

- 3.10 Tempo de execução: máximo de 20 (vinte) minutos

- 3.11 A prova prática será avaliada de “0” (zero) a “100” (cem) pontos

- 3.12 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova prática.

- 3.13 O candidato que não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova prática será desclassificado do Processo Seletivo.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização da prova 15 (quinze) minutos antes do horário fixado para seu início, munidos do documento de identidade e **CNH categoria “D”**. Caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.
- 4.2 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
- 4.3 Quando da realização da provas prática, no caso de testes que envolvam a operação de máquinas e equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física do próprio candidato, dos candidatos concorrentes, da equipe examinadora ou de quaisquer presentes, o examinador técnico responsável poderá eliminar sumariamente o candidato quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do respectivo equipamento/máquina ou caso esteja agindo de forma manifestamente imprudente ou imperita.
- 4.4 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela CMM CONCURSOS (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.
- 4.5 Os resultados das provas práticas para os classificados nesta fase, serão afixados no mural da sede da Administração Pública e no site www.cmmconcursos.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.
- 4.6 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo constituída para este fim, assessorados pela CMM Concursos.
- 4.7 Os candidatos ao cargo de Motorista e Operador de Máquinas devem apresentar a CNH categoria “D” para que possam realizar a prova prática.

Página 3 de 5





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros, 496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 916

14 de Junho de 2023

PG. 8/9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ: 44853331/0001-40
Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro – CEP 19580-000
Anhumas (SP) – Fone: (18) 3286-1140
www.anhumas.sp.gov.br

5. SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE:

- a) Não apresentar a documentação exigida;
- b) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- c) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.1. Recomenda-se aos candidatos não levarem para os locais de prova os aparelhos celulares. Contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com as baterias retiradas, ou então o mesmo está sujeito a ser excluído do Processo Seletivo.

Sem mais,

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Anhumas/SP, 14 de junho de 2023.

ADAILTON CESAR MENOSSI

Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 916

14 de Junho de 2023

PG. 9/9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ: 44853331/0001-40
Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro – CEP 19580-000
Anhumas (SP) – Fone: (18) 3286-1140
www.anhumas.sp.gov.br

ANEXO I

Relação de Candidatos ao cargo de **MOTORISTA** Convocados Para a Realização da Prova Prática

Nº	Nº INSC	CANDIDATO	Vaga	Data	Horário
1	35641	ALINE CRISTINA MAGRO SANTOS	Motorista	18/06/2023	13:30 horas
2	34229	ANDERSON JOSE MALAGUETA	Motorista	18/06/2023	13:30 horas
3	35878	ANDRÉ JOSÉ DA SILVEIRA	Motorista	18/06/2023	13:30 horas
4	35903	ANDRE LUIZ KRUKI RAMOS	Motorista	18/06/2023	13:30 horas
5	35593	ANTONIO CARLOS ALVES BARBOSA	Motorista	18/06/2023	13:30 horas
6	35088	CASSIANO NICOLUSSI DOS SANTOS	Motorista	18/06/2023	13:30 horas
7	35325	DOUGLAS ANTONIO PATRICIO	Motorista	18/06/2023	13:30 horas
8	34313	DRIELLY DE OLIVEIRA GODOI	Motorista	18/06/2023	13:30 horas
9	35511	EDER RAMPASSO	Motorista	18/06/2023	13:30 horas
10	35640	EDIR DE OLIVEIRA	Motorista	18/06/2023	13:30 horas
11	35153	GUSTAVO SANTOS FROES FERREIRA	Motorista	18/06/2023	14:30 horas
12	35110	JOSÉ APARECIDO LOPES BEZERRA	Motorista	18/06/2023	14:30 horas
13	35392	LUIZ CLOVIS DO NASCIMENTO	Motorista	18/06/2023	14:30 horas
14	34922	LUIZ MARCOS DA SILVA	Motorista	18/06/2023	14:30 horas
15	34258	MARCELO ANDERSON SOUZA DA CRUZ	Motorista	18/06/2023	14:30 horas
16	34352	MILTON FRANCISCO PEREIRA	Motorista	18/06/2023	14:30 horas
17	35551	ROBINSON HENRIQUE MENONI	Motorista	18/06/2023	14:30 horas
18	34489	SERGIO MANOEL BARBOSA	Motorista	18/06/2023	14:30 horas
19	34327	STENIO JOSÉ BERBERT	Motorista	18/06/2023	14:30 horas
20	35722	ULISSES CLAUDINEI ZAGANINI	Motorista	18/06/2023	14:30 horas
21	35409	VENILTON FRANCISCO FURLAN	Motorista	18/06/2023	14:30 horas

Relação de Candidatos ao cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** Convocados Para a Realização da Prova Prática

Nº	Nº INSC	CANDIDATO	Vaga	Data	Horário
1	34302	ALESSANDRO DE SOUZA	Op. De Máquinas	18/06/2023	13:30 horas
2	34248	EVAIR FERREIRA GARCIA	Op. De Máquinas	18/06/2023	13:30 horas
3	35394	NILSON SOUZA MIRANDA	Op. De Máquinas	18/06/2023	13:30 horas
4	34705	PEDRO ALVES BRAGA	Op. De Máquinas	18/06/2023	13:30 horas
5	35611	VANDER JOSÉ DE FARIAS	Op. De Máquinas	18/06/2023	13:30 horas

Página 5 de 5



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código ZOC4Xd neste link. Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS-SP / Autorizado por: Adailton César Menossi